



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.915, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999.

Altera a Lei nº 1.841, de 24 de março de 1997 que trata da estrutura orgânica da administração municipal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 22 da Lei 1.841, de 24 de março de 1997, passando a ser a seguinte sua redação:

“Art. 22 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura :

I – Departamentos :

- ...
- ...

II – Setores :

- ...
- ...
- ...
- Banda Municipal .

III – Sub-Setores :

- a) ...
- ...
- ...”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 24 DE NOVEMBRO DE 1999.

Euripedes Lima Andreani

Euripedes Lima Andreani
— PREFEITO —